

B — Participações em entidades não societárias

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição			Ob.
					Em N	Forma da realização		
Denominação	N.I.P.C			Meios monetários		Em espécie		
1	2	3	4	5	6	7	8	9

C — Unidades de participação detidas em fundos de investimento mobiliários e imobiliários

Fundo de Investimento		Tipologia	Data de criação	Denominação e sede da sociedade gestora	Valor global do Fundo de Investimento	Denominação e sede da entidade depositária	Situação líquida do fundo		Unidades de participação detidas no Fundo de Investimento				Obs.	
Denominação	N.I.P.C						01.01	31.12	Início do período de relato		Final do período de relato			
		Valor	%	Valor	%									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	

ANEXO 2

Mapa da alienação da totalidade ou de parte do capital social de empresas locais e de outras sociedades comerciais

Capital social detido				Situação financeira da empresa à data da alienação		Saldo pendentes com entidades públicas participantes à data da alienação		Valor contabilístico da participação financeira à data da alienação	Alienação do capital social					Proventos líquidos (b)	Encargos financeiros (c)	Mais ou menos valia (d)	Obs.
À data da alienação		Após a alienação		Passivo	Ativo	Saldos devedores	Saldos Credores		Valor (a)	%	Data	Entidade adquirente					
Valor	%	Valor	%	Valor	Valor			Denominação				NIPC					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

(a) Anexar eventuais contratos de concessão que surjam na sequência da alienação integral.

(b) Identificação, em observações, de eventuais outros direitos para as entidades públicas participantes decorrentes do contrato de alienação.

(c) Indicar eventuais encargos suportados e ou a suportar pela entidade pública participante na sequência da alienação.

(d) O apuramento do montante da mais ou menos valia da alienação deve constar em anexo ao presente mapa.»

207400827

SECRETARIA JUDICIAL DAS 1.ª, 2.ª E 3.ª VARAS CÍVEIS DE LISBOA**Louvor n.º 1116/2013**

O juiz signatário exerceu funções desde setembro de 2008 na 13.ª Vara Cível, 1.ª secção do tribunal Cível de Lisboa.

A secção fora chefiada pela Escrivã de Direito Maria Emília Saraiva Ribeiro até abril do ano de 2011, data em que cessou funções, por reforma a seu pedido.

Depois de uma vida inteira de trabalho dedicado aos Tribunais, havendo tomado posse como oficial de justiça em 10 de outubro de 1972, devo prestar o justo tributo de homenagem a todos os esforços e cuidados emprestados pela senhora escrivã ao longo da carreira, e que a distância do tempo e a voracidade do quotidiano, muito fez obliterar e esquecer. Mas a Justiça exige que aqui se contem todos. Mas mesmo todos aqueles cuidados que teve para com os senhores juizes com quem trabalhou, a lealdade que prestou numa expressão irrepetível e, por isso, exemplar. Os trabalhos que excederam, em muito, a esfera de um escrivão, quando se preocupou de forma genuína com os deveres dos senhores juizes. São qualidades humanas de valor incalculável, não podendo ser pesadas, estão noutra plano. Os trabalhos de formação de várias gerações de oficiais de justiça que passaram nas secções por si chefiadas, foram uma escola notável. Esforços que enriqueceram a Justiça.

Agora a senhora escrivã de Direito está reformada. Mas muitos juizes e seus colegas escrivães, vivem a lembrança daquele impressionante perfil de qualidades e sentido de profissionalismo, que aqui se louvam.

Dê-se conhecimento ao Exm.º Secretário-geral do Palácio e à Exm.ª Sr.ª Escrivã de Direito.

Publique-se o presente louvor no Diário de República, 2.ª série, dando-se subsequente conhecimento da publicação à senhora escrivã de Direito.

13 de julho de 2012. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico*.

307396495

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES**Anúncio (extrato) n.º 367/2013****Processo 1189/10.6TBMCN-B****Prestação de contas administrador (CIRE)**

Data: 09-01-2012

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite

Insolvente: Construções F. Amaro, L.ª

O Dr. Dr(a). Filipa Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Construções F. Amaro, L.ª, NIF — 503613312, Endereço: Rua do Lamoso, n.º 222, 4625-599 Vila Boa do Bispo, Marco de Canaveses, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*.

305634055